

PROJETO DE LEI nº 23-72

Cria a Faculdade de Farmácia e Bioquímica

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:-

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no município uma Faculdade de Farmácia e Bioquímica.
- Art. 2º - As despesas com a criação da Faculdade de que trata o artigo anterior correrão por conta de verba própria que o Executivo fará consignar no orçamento para o exercício de 1973.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de junho de 1972.

Mário Leiróz

 Ver. Mário Leiróz

As Comissões Competentes.
 28.8.72
José Antônio de Souza

a pedido da liderança da
na 13ª sessão por 2 votos.
 28.8.72
José Antônio de Souza

a pedido da liderança da
 X *Comissão, assinada por duas vezes.*
 28.9.72
José Antônio de Souza

Retirado pelo autor.
 3.10.72
José Antônio de Souza